


ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N° 51/2020
DE 15 DE ABRIL DE 2020

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, no âmbito do **Município de São Miguel do Aleixo**, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal, encaminhada por meio do Ofício s/nº, de 31 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE,

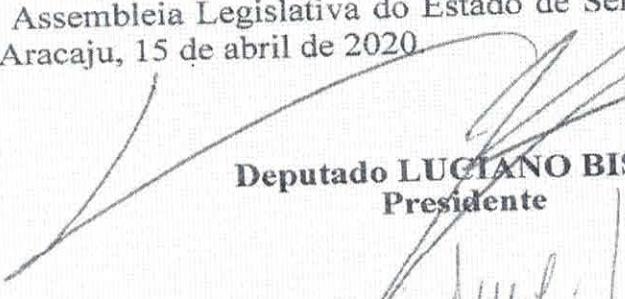
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

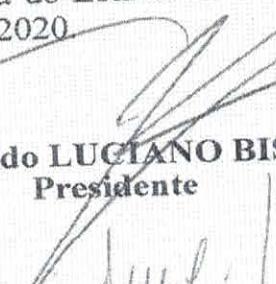
Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na respectiva Lei Orçamentária do Exercício de 2020, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da mesma Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, no âmbito do **Município de São Miguel do Aleixo**, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal, encaminhada por meio do Ofício s/nº, de 31 de março de 2020.

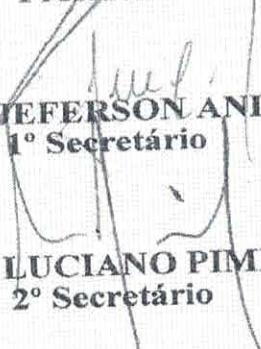
Art. 2º Cabe à Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo acompanhar e avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, Palácio “Construtor João Alves”, em Aracaju, 15 de abril de 2020


Deputado LUCIANO BISPO
Presidente


Deputado JEFERSON ANDRADE
1º Secretário


Deputado LUCIANO PIMENTEL
2º Secretário

Publicação no Diário Oficial do Estado da dia 17/04/2020

Igor Leonardo Moraes Albuquerque
Subsecretário-Geral da Mesa Diretora